

## Nota Informativa

### **OLAF**

<p><b><u>Enquadramento:</u></b></p> <p><b>Qual é a finalidade desta política? Por que é importante para a UE ter um papel ativo nesta matéria?</b></p> <p><b>Que objetivos pretende o PPE alcançar?</b></p>	<p>O OLAF é o organismo antifraude da UE. Investiga casos de fraude lesiva do orçamento da UE, de corrupção e de falta grave no seio das instituições europeias, para além de desenvolver a política antifraude da Comissão Europeia.</p> <p>O Regulamento OLAF de 1999 não continha qualquer menção à proteção de direitos pessoais. Por conseguinte, o Tribunal de Justiça da União Europeia dedicou muito do seu tempo a tratar de questões relacionadas com o direito de defesa, o direito a ser ouvido, o direito de acesso aos autos de um processo, o direito à imparcialidade do inquérito, a presunção de inocência e o princípio do prazo razoável.</p> <p>O PPE quer aumentar a eficiência do OLAF no combate à fraude.</p>
<p><b><u>Mensagem política:</u></b></p> <p><b>Por que foi a posição adotada a correta ou a mais equilibrada? Quais as vantagens concretas para os cidadãos?</b></p>	<p>A versão revista do regulamento confere ao OLAF instrumentos mais eficazes de combate à fraude ao melhorar as formas como o OLAF pode efetuar os inquéritos. Altera o quadro jurídico em que o OLAF tem de atuar, especialmente no âmbito da cooperação com países terceiros e com organizações internacionais. O novo regulamento reforça as garantias processuais, permitindo uma maior proteção dos direitos fundamentais das pessoas em causa. O papel do Parlamento será reforçado através de uma troca anual de pontos de vista entre o OLAF e as instituições da UE.</p>
<p><b><u>Ponto da situação:</u></b></p> <p><b>Quais os resultados alcançados durante a presente legislatura?</b></p>	<p>Após seis anos de intensos debates e um ano de difíceis negociações do tríplice, no ano passado as instituições conseguiram alcançar um acordo político sobre um texto de compromisso que melhorará consideravelmente o quadro jurídico do OLAF.</p>
<p><b><u>Relatórios aprovados:</u></b></p> <p><b>Por que razão é um êxito do PPE?</b></p> <p><b><u>OU</u></b></p> <p><b>Por que motivo não é suficientemente abrangente? Por que está o PPE contra ou relutante?</b></p>	<p>Inserir hiperligação para o relatório: <a href="http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+REPORT+A7-2013-0225+0+DOC+XML+V0//PT">http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+REPORT+A7-2013-0225+0+DOC+XML+V0//PT</a></p> <p>Indicar: Relatores, coordenadores e assessores</p> <p>Relatora, coordenadora: Ingeborg GRÄSSLE</p>
<p><b><u>Posição do PPE sobre aspetos fundamentais:</u></b></p> <p><b>O que o distingue de outros</b></p>	<p>O PPE definiu o programa de trabalho e os restantes grupos apenas tentaram segui-lo.</p>

<b>grupos políticos?</b>	
<p><b><u>Como responder às críticas?</u></b></p> <p><b>Eventuais contra-argumentos</b></p>	<p>O caso do antigo Comissário para a Saúde, John Dalli, que perdeu o seu cargo em outubro de 2012 na sequência de alegações de corrupção e do inquérito subsequente do OLAF, constitui o exemplo mais expressivo dos rigorosos métodos de investigação deste organismo. O relatório do Comité de Fiscalização do OLAF expõe claramente situações de ingerência nos direitos fundamentais que são contrárias tanto à Carta como à Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Desde a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, em 2009, que a Carta dos Direitos Fundamentais da UE, que consagra estes direitos como inalienáveis, se tornou vinculativa.</p>
<p><b><u>Objetivos do PPE para a próxima legislatura:</u></b></p> <p><b>Quais são as principais metas ou medidas a tomar pelo PPE?</b></p>	<p>O reforço dos direitos fundamentais das pessoas em causa tem de prosseguir. As lacunas que persistem a nível dos recursos legais têm de ser colmatadas.</p> <p>Também a criação da Procuradoria Europeia trará alterações ao papel que o OLAF desempenha. Este organismo continuará responsável pelos inquéritos administrativos em domínios que não sejam da competência da Procuradoria Europeia, nomeadamente irregularidades lesivas dos interesses financeiros da UE, assim como faltas graves ou crimes sem impacto financeiro cometidos por funcionários da UE.</p>